



**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Castelo-ES no exercício de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme anexo único desta lei, no exercício de 2019, para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Castelo-APAE.

**Art. 2º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade beneficiária, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

**§1º** A regularidade descrita no “caput” impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários, previdenciários e prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e pelo setor de Contabilidade, após parecer prévio do Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**§2º** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS PIASSI**  
*Prefeito*